

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 275695

Título da tarefa: 0089 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - SOFTWARE - 09/2026

Cliente: IGREJA BATISTA VIDA NOVA EM VILA PRUDENTE

Data/Hora da geracao: 14/10/2026, 11:19

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

Balancete de 30/09/2026 apresentado com estrutura contábil coerente na maior parte, porém há inconsistência relevante no patrimônio líquido: o grupo Patrimônio Social (CNPJ 43.102.003/0001-49) aparece com saldo líquido de 638.610,77C, mas o detalhamento mostra Patrimônio Social de 753.269,51C menos Ajuste de Exercícios Anteriores de 93.332,76D e Déficit do Exercício de 21.325,98D, o que resulta em 638.610,77C e indica compensação interna, porém sem transparência suficiente para validar a origem e a movimentação acumulada. Também há pequena divergência de fechamento entre Ativo (659.045,21D) e Passivo + PL (648.301,23C), gerando diferença de 10.743,98, o que impede aprovação automática. O balancete traz receitas e despesas do mês, bem como imobilizado com depreciação acumulada, mas não há demonstração de conciliação ou nota explicativa que permita eliminar a diferença de estrutura. Recomenda-se parecer humano.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O balancete apresenta movimentação compatível com a operação mensal, mas não permite aprovação automática por haver diferença de fechamento entre ativo e passivo/PL e por fragilidade na evidenciação da composição do patrimônio líquido. A conclusão técnica inicial é de necessidade de revisão humana antes do aceite do QA.

Documentos identificados

1. Balancete Setembro 2026 - IGREJA BATISTA VIDA NOVA EM VILA PRUDENTE

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Documento principal analisado; contém balancete do período 01/09/2026 a 30/09/2026.

Itens identificados

1. Divergência entre Ativo e Passivo + PL no saldo atual

Severidade: S2

Impacto: A diferença de 10.743,98 entre Ativo (659.045,21D) e Passivo + Patrimônio Líquido (648.301,23C) compromete a consistência do balancete e impede validação automática do encerramento.

Evidencia: Saldo Atual do Ativo: 659.045,21D; Saldo Atual do Passivo: 648.301,23C; diferença apurada de 10.743,98.

Recomendacao: Reconciliar o balancete, conferir lançamentos de fechamento e verificar se há conta classificada fora da estrutura apresentada ou movimentação não refletida no relatório.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, arts. 176 e 178 (estrutura e evidenciação das demonstrações); NBC TG 26 (apresentação consistente e classificação dos elementos patrimoniais).

2. Estrutura do patrimônio líquido com compensações acumuladas sem transparência suficiente

Severidade: S2

Impacto: O Patrimônio Social Líquido depende de ajuste de exercícios anteriores e déficit acumulado, reduzindo a rastreabilidade do saldo e elevando risco de interpretação incorreta do PL.

Evidencia: Patrimônio Social: 753.269,51C; Ajuste de Exercícios Anteriores: 93.332,76D; Déficit do Exercício: 21.325,98D; Patrimônio Líquido final: 638.610,77C.

Recomendacao: Revisar a composição do patrimônio líquido e a natureza dos ajustes acumulados para assegurar rastreabilidade e apresentação adequada do saldo final.

Base legal utilizada: NBC TG 26 (apresentação e classificação); ITG 2002 (entidades sem finalidade de lucros, evidenciação do patrimônio social e resultados acumulados).

3. Uso de conta de ISS com saldo residual irrisório no passivo tributário

Severidade: S1

Impacto: Saldo de ISS a recolher de 0,01C é materialmente irrelevante, mas sinaliza conta residual sem utilidade prática e possível pendência de arredondamento ou baixa incompleta.

Evidencia: Conta 2058 ISS a recolher com saldo atual de 0,01C e sem movimento no período.

Recomendacao: Verificar se o saldo residual deve ser baixado ou reclassificado para evitar manutenção de centavos em obrigação tributária.

Base legal utilizada: NBC TG 26 (classificação e apresentação); princípio da relevância e fidedignidade da informação contábil.

Referencias tecnicas gerais

1. Lei 6.404/1976, arts. 176 e 178
2. NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. ITG 2002 - Entidade sem finalidade de lucros
4. Princípios de relevância, consistência e fidedignidade contábil

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.